



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 51402.104093/2020-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A RONDAVE LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, vem aditar o Contrato nº. 002/2020, firmado com a empresa **RONDAVE LTDA.**, com sede na Av. Vespúcio nº 777, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.480.914/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **HENRIQUE DE PAULA BICALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte (MG), portador da cédula de identidade nº MG10071423 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.849.786-17, com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro e inclusão de cláusula resolutiva, conforme NOTA TÉCNICA Nº 32/2020/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (sei- 3575735) e AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (sei- 3699359)

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência para o período de **10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.**

2.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**

3.1. Fica inserida a cláusula vigésima primeira ao presente contrato, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA RESOLUTIVA

Por razões de interesse público, justificadas, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato antes do término de sua vigência, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório.

A Contratante deverá comunicar a Contratada sobre a formalização do instrumento de rescisão bilateral, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência."

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

4.2. O valor global atualizado do contrato passa de **R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)** para **R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para custear a despesas objeto do presente aditamento estão em conformidade com o PL nº 28/2020 Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional programática: 26.122.0032.2000.0000 - Administração da Unidade
- Funcional Programática: 26.122.0032.218S.0000 - Apoio ao Plan., Geren. e Acomp. da Implem. de empr. de Infraestrutura
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 (Locação de Veículos)
- Fonte: 0100
- Nota de Empenho: 2020NE000817

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças-SUPOF da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Presidente

MARCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças

RONDAVE LTDA.

HENRIQUE DE PAULA BICALHO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE PAULA BICALHO, Usuário Externo**, em 06/02/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 08/02/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 08/02/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608969** e o código CRC **DCE716BE**.



Referência: Processo nº 51402.104093/2020-19



SEI nº 3608969

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br